



Autor: Dep. Adjalmo Saldanha

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 373, de 22 de Novembro de 1 954.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio à Sociedade Beneficiante dos Choferes de Ponta Porã e ao Clube Recreativo de Ponta Porã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Beneficiante dos Choferes de Ponta Porã e ao Clube Recreativo de Ponta Porã um auxilio de Cr. \$ 100 000,00- (Cem mil. Cruzeiros) e Cr. \$ 50 000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros) respectivamente.

Artigo 2.º - A despêsa decorrente da presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os indices técnicos autorizam a prever.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de Novembro de 1 954.

Julio M. A. de Castro Pinto
Julio M. A. de Castro Pinto
-Presidente

*Registrada à fls. 185.
do livro competente nº 3.
Em 23/11/54
b. Banavarros, Contratada Ref. X7.*